

Reforma tributária amplia a necessidade de planejamento em um setor no qual pequenos negócios têm papel central

Fotógrafos, decoradores, técnicos de som e iluminação, montadores, DJs e dezenas de outros pequenos fornecedores que atuam no mercado de eventos entram em uma nova fase de adaptação tributária com a implementação do IBS e da CBS

Para empresas enquadradas no Simples Nacional, as mudanças já exigem decisões que poderão impactar custos, formação de preços e relacionamento com clientes e fornecedores a partir de 2027.

O tema ganhou urgência em agosto, quando o Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou novas regras para adequar o regime à Reforma Tributária do Consumo. Entre as mudanças está a incorporação do IBS e da CBS ao Simples Nacional e a possibilidade de empresas optarem pelo recolhimento desses tributos pelo regime regular. Para o primeiro semestre de 2027, essa opção poderá ser feita entre 1º e 30 de setembro de 2026.

Para a ABRAFESTA — Associação Brasileira de Eventos, a mudança exige atenção especial porque a estrutura produtiva do setor depende fortemente de pequenos negócios e profissionais autônomos. O paper de posicionamento elaborado pela entidade registra que 67,4% das empresas organizadoras e fornecedoras do setor estão enquadradas no universo Simples-MEI. O documento também aponta a informalidade como um dos principais desafios estruturais da atividade.

“O pequeno fornecedor não é periférico na cadeia de eventos. Ele é parte da operação. Qualquer mudança que altere a lógica econômica da contratação desses profissionais precisa ser acompanhada com atenção para que a Reforma Tributária não produza um estímulo involuntário à informalidade”, afirma Ricardo Dias, presidente da ABRAFESTA.

Setembro é estratégico para empresas do Simples. As novas regras do Simples estabeleceram um calendário que torna setembro particularmente importante para as empresas que precisam avaliar como irão operar durante a transição para o novo sistema tributário.

Empresas que já estão no Simples e desejarem recolher IBS e CBS pelo regime regular poderão realizar essa



opção entre 1º e 30 de setembro de 2026, com validade para o primeiro semestre de 2027. A possibilidade cria um modelo no qual a empresa permanece no Simples para os demais tributos, mas apura IBS e CBS fora do DAS.

A decisão deverá considerar fatores como perfil dos clientes, possibilidade de aproveitamento de créditos tributários, estrutura de custos, margem e composição da cadeia de fornecedores. Para pequenos negócios do setor de eventos, a análise ganha relevância diante de uma cadeia formada por diferentes prestadores de serviços e fornecedores envolvidos em uma mesma operação.

Outra mudança operacional ocorrerá ainda neste ano. A partir de 1º de novembro de 2026, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples que prestam serviços sujeitos à NFS-e deverão utilizar o padrão nacional do documento eletrônico. As regras específicas de CBS e IBS para essas empresas passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Formalização é ponto sensível para o setor. A preocupação da ABRAFESTA decorre também da estrutura do trabalho na atividade. Segundo o levantamento setorial utilizado pela entidade, 64,1% dos trabalhadores do setor são tempo-

rários, 30,5% celetistas e 5,5% contratados como pessoa jurídica, reflexo de uma atividade marcada pela sazonalidade, por operações temporárias e pela grande variação de demanda.

O documento registra ainda que todos os participantes da pesquisa realizada pela ABRAFESTA classificaram a pressão competitiva da informalidade como média ou alta. Entre os efeitos relatados estão a dificuldade de repassar custos tributários, a concorrência de fornecedores que operam sem emissão fiscal e a demanda de clientes por operações sem nota.

Na avaliação da Associação, a regulamentação deve preservar incentivos à formalização e criar condições para que pequenos negócios continuem integrados à cadeia formal de eventos. “Nosso objetivo é que a transição tributária seja também uma oportunidade de profissionalização. Para isso, as regras precisam permitir que pequenos fornecedores continuem competitivos dentro da formalidade”, afirma Ricardo Dias.

A ABRAFESTA vem acompanhando a regulamentação do novo sistema e apresentou propostas relacionadas a micro e pequenas empresas, documentação fiscal, crédito tributário e segurança jurídica para os fornecedores da cadeia de eventos.

A IA deixou de ser uma ferramenta e se tornou estratégia de Estado

Francisco Camargo (*)

Se a inteligência artificial se tornou um ativo estratégico às empresas, ela também passou a ser um ativo estratégico para países

Hoje, diferentes governos seguem caminhos distintos. Os Estados Unidos adotam uma estratégia baseada em forte estímulo à inovação, grandes investimentos privados e mínima regulamentação, buscando consolidar a liderança global em IA por meio da expansão de seu ecossistema tecnológico e de sua infraestrutura. O Reino Unido segue direção semelhante, combinando incentivo à inovação com uma governança considerada leve, voltada a estimular investimentos e competitividade sem impor barreiras significativas ao desenvolvimento tecnológico.

A França, por sua vez, aposta em outro modelo. Além de estabelecer princípios éticos ao desenvolvimento da IA, investe fortemente em pesquisa financiada pelo setor público, formação de talentos e parcerias entre universidades e empresas, buscando construir soberania tecnológica sem abrir mão de mecanismos de governança.

Já a China adota uma estratégia diferente das potências ocidentais. Além de acelerar o desenvolvimento de modelos próprios, aposta na ampla disseminação de soluções de baixo custo e tokens significativamente mais baratos, ampliando rapidamente sua presença geopolítica. O objetivo deixa de ser apenas competir tecnologicamente - passando a ser uma estratégia de criação de dependência tecnológica em quase todos os países do mundo.

Essa diversidade de táticas revela um dilema importante. Países que optarem por regulações excessivamente restritivas poderão reduzir sua capacidade de inovação e poderão se tornar dependentes das tecnologias desenvolvidas por outras nações. Por outro lado, a ausência completa de regras, amplia riscos relacionados à segurança: afetando negativamente a proteção de dados, os direitos autorais e a própria estabilidade econômica e social.

Por isso, a discussão sobre inteligência artificial talvez já tenha ultrapassado

a esfera regulatória nacional. Assim como o mundo precisou construir tratados internacionais para limitar a proliferação de armas nucleares, cresce o debate sobre a necessidade de mecanismos globais de coordenação para tecnologias de IA cada vez mais poderosas. Não se trata de impedir a inovação, mas de estabelecer princípios mínimos comuns capazes de reduzir riscos sistêmicos sem comprometer o avanço científico.

Nesse contexto, criar estruturas administrativas ou ampliar órgãos nacionais de coordenação dificilmente será suficiente para garantir soberania tecnológica. A verdadeira soberania dependerá da capacidade de produzir conhecimento, desenvolver tecnologia própria, formar talentos e participar ativamente da construção das futuras regras internacionais da IA.

Em relação ao Brasil é preciso a promoção de uma estratégia nacional de Inteligência Artificial a fim de garantir a soberania na era digital, estimulando a inovação tecnológica e não tolhendo o empreendedorismo nesta área.

O mundo mudou. Durante muito tempo, a economia foi explicada a partir de três fatores de produção: terra, trabalho e capital. Hoje, porém, um quarto elemento assume papel decisivo na geração de riqueza e inovação, o empreendedorismo. E, diferentemente dos demais fatores, ele se tornou o recurso mais escasso e estratégico.

Além disso, os empreendedores são ainda mais móveis do que o próprio capital. Em um cenário globalizado, podem estar hoje investindo e criando negócios no Brasil e, amanhã, transferir suas operações para os Estados Unidos ou para a Europa. Por isso, a capacidade de um país atrair e reter talentos empreendedores depende diretamente da oferta de um ambiente seguro, estável e favorável ao desenvolvimento de novos negócios.

O desafio não é escolher entre inovação e regulamentação, mas encontrar um equilíbrio que preserve a competitividade sem renunciar à segurança e à confiança.

(*) Engenheiro de produção formado pela Escola Politécnica da USP e fundador da CLM, empresa referência na distribuição de soluções de segurança da informação na América Latina.





O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



NOVA S.A.
CNPJ nº 57.118.929/0001-37 - NIRE 35.300.553.47-1
Extrato de Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data: 30/04/2025. **Local:** Sede da Companhia, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Horário de Início:** 14h30minutos. **Horário de Término:** não consignado na ata. **Participantes:** a) João Roberto Vieira da Costa, Conselheiro e Presidente da sessão; b) José Otaviano Pereira, Conselheiro e Secretário da sessão; c) Luiz Afonso Costa de Medeiros, Conselheiro; d) Oscar Luis Kita, Diretor-Presidente; e) Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, consultor jurídico do Conselho de Administração. **Pauta da Reunião:** 1. Recondução dos Diretores e renovação do respectivo mandato; 2. Considerações gerais. **Deliberações:** 1. Nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia na mesma data (30/04/2025), foi aprovada a renovação e a recondução dos mandatos dos Diretores, com o objetivo de assegurar a uniformidade do período de vigência dos mandatos dos administradores atuais. Todos os Diretores assinaram os termos de posse e firmaram declarações de desimpedimento, nos termos da Lei nº 6.404/76 (Anexo I da ata). 2. O Conselho de Administração determinou a adoção das providências necessárias ao registro dos atos de posse nos livros societários e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata em via única, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando o Diretor Presidente autorizado a adotar as providências necessárias à produção de seus efeitos. **Assinaturas:** Presidente: **João Roberto Vieira Costa** - CPF nº 046.611.328-58. Secretário: **José Otaviano Pereira** - CPF nº 318.752.461-34. Visto: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho - OAB/DF nº 286.223/25-9 em 22.08.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

NOVA S.A.
CNPJ nº 57.118.929/0001-37 - NIRE 35.300.553.47-1
Extrato de Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data: 30/04/2025. **Local:** Sede da Companhia, na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, CEP 05448-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Horário de Início:** 09h00minutos. **Participantes:** a) João Roberto Vieira da Costa, Presidente da Mesa e acionista; b) José Otaviano Pereira, Secretário da Mesa e acionista; c) Oscar Luis Kita, acionista; d) Nelson Oliveira Vilalva Ribeiro, acionista. **Pauta da Reunião:** i) Deliberação e aprovação das contas da Diretoria, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; ii) Deliberação e aprovação do relatório de auditoria independente, assinado em 15 de abril de 2025, relativo ao exercício social de 2024; iii) Ratificação da deliberação social de 01/09/2024 relativa à constituição de sociedade estrangeira, estabelecida na cidade do Porto/PT, com a apresentação das informações fiscais, societárias e contábeis da sociedade empresária já constituída e aprovação sobre a remessa de recursos para integralização do capital social da sociedade estrangeira; iv) Aprovação dos estatutos sociais e sua consolidação, conforme minuta enviada a todos os acionistas anteriormente, para fins de atualização dos dados da filial estabelecida em Recife/PE, do objeto social da Companhia e alteração da estrutura de diretores em dois grupos, bem como alteração do mandato dos Conselheiros de Administração e atualização dos cargos da Diretoria; v) Aprovação da consolidação do Estatuto Social; vi) Renovação dos mandatos dos Conselheiros de Administração e Diretores; vii) Recondução e posse dos Conselheiros de Administração; viii) Autorização da lavratura e publicação da presente Ata na forma sumária. **Deliberações:** i) Aprovadas por unanimidade as contas da Diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras consolidadas, bem como o parecer da auditoria independente, relativamente ao exercício de 2024; ii) Aprovado por unanimidade o relatório final de auditoria independente; iii) Ratificada a constituição da sociedade estrangeira Assunto Norteador, constituída em 26 de novembro de 2024, NIPC nº 518461904, na cidade do Porto/Portugal; iv) Aprovada a alteração dos artigos 2º, 3º, artigo 11, parágrafo segundo, e 14, caput e parágrafo primeiro, e respectiva consolidação dos Estatutos Sociais; v) Aprovada a renovação, nesta data, dos mandatos dos Conselheiros de Administração e dos Diretores atuais; v) Aprovada à unanimidade a recondução dos atuais Conselheiros de Administração; vi) Autorizada a lavratura e a publicação da presente ata na forma sumária, nos termos do disposto no artigo 134, § 5º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata em via única, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando a Diretoria autorizada a adotar as providências necessárias à produção de seus efeitos. **Assinaturas:** Presidente: **João Roberto Vieira Costa** - CPF nº 046.611.328-58. Secretário: **José Otaviano Pereira** - CPF nº 318.752.461-34. Visto: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho - OAB/DF nº 286.222/25-5 em 22.08.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/794D-D4BE-30B1-182C> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 794D-D4BE-30B1-182C



Hash do Documento

E5472680C2B70CC21EA1AAA678732ADEB4C916E749D8A1E8F3E891D52F86236C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 18/09/2026 18:54 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.2
AC: AC Certisign RFB G5

